

EDITAL Nº 1/2026

Processo nº AGSUS.001859/2025-01

PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS (UASG 932133), por meio de sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO, na forma de execução indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico abaixo indicado, na data e horário a seguir discriminados:

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de **servidores, storage, switches e solução completa de backup**, incluindo **licenças, instalação, configuração, suporte técnico e garantia**, para atendimento às necessidades da Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/01/2026**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 09/02/2026, às 09h59 (horário de Brasília)**DATA E HORA DA DISPUTA:** 09/02/2026, às 10h10 (horário de Brasília)**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** www.gov.br/compras**UASG:** 932133**FONE:** (61) 99981-0989**E-MAIL:** aquisicoes@agenciasus.org.br

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Fornecedores tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na aquisição de servidores, storage, switches e solução completa de backup, incluindo licenças, instalação, configuração, suporte técnico e garantia**, para atendimento às necessidades da Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Anexo I deste Edital.

1.2. Visando à maximização da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os itens objeto deste Edital encontram-se organizados em GRUPOS, elaborados de acordo com a finalidade e/ou procedência. Os valores máximos aceitáveis para cada item e para cada GRUPO encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. O valor máximo estimado desta aquisição está disposto no quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	463145	Servidores	Servidores tipo rack 2U com: • 2 processadores de 32 núcleos, frequência ≥ 2,2GHz, cache ≥ 60MB; • 2048 GB DDR5 ECC RAM; • GPU NVIDIA L40S; • Discos SSD 480GB em RAID 1, controladora compatível; • 4 portas 25GbE (SFP28) + 2 portas Fibre Channel (32Gbps); • Gerenciamento remoto (iDRAC, IPMI, etc.); • Fontes redundantes, trilhos, PDUs e acessórios.	3	R\$ 450.525,00	R\$ 1.351.575,00

1	2	27464	Software de Virtualização	•Licenciamento para 6 sockets com suporte por 60 meses •Funcionalidades: HA, Live Migration, snapshots, RBAC, backup; •Compatível com Windows, Linux, containers, Proxmox, VMware; •Interface de gerenciamento Web, integração com APIs.	6	R\$ 26.189,44	R\$ 157.136,64
	3	26972	Serviços de Implantação	•Instalação física, configuração dos servidores e do ambiente virtualizado; •Testes de operação, documentação técnica e entrega assistida.	1	R\$ 24.400,00	R\$ 24.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 1.533.111,64	
2	4	458073	Storage All Flash	•18 SSDs NVMe de 15,3TB (capacidade líquida ≥ 190TiB); •2 controladoras ativas/ativas com 64GB de cache cada; •Suporte simultâneo a SAN (FC/iSCSI), NAS (NFS/SMB), S3; •Funcionalidades: deduplicação, compressão, criptografia, snapshots, replicação, proteção contra ransomware.	1	R\$ 878.950,00	R\$ 878.950,00
	5	453979	Pack Drives SSD NVMe para Substema Flash	• Pack de Driver para discos AllFlash;	4	R\$ 98.125,00	R\$ 392.500,00
	6	335875	Switches para Datacenter	• Switches SAN: 24 portas Fibre Channel 32Gbps, trunking, transceptores;	2	R\$ 159.293,25	R\$ 318.586,50
	7	632027	Switches para Datacenter	• Switches Ethernet: 18 portas 25GbE + 4 portas 100GbE, Layer 3, empilhamento, BGP, OSPF, QoS, fontes redundantes.	2	R\$ 206.281,75	R\$ 412.563,50
	8	26972	Serviço de Implantação	• Instalação e configuração dos switches e storage; •Integração com os servidores e ambiente de virtualização; • Testes de desempenho e entrega técnica com documentação.	1	R\$ 86.817,50	R\$ 86.817,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 2.089.417,50	
3	9	26050	Solução de Backup composta por Software e Hardware	•Proteção para: 250 VMs, 3 servidores físicos, 10 bancos de dados, 10 nós Kubernetes; •Software com deduplicação, criptografia AES-256, backup por blocos, imutabilidade, anti-ransomware; •Hardware incluso, com gerenciamento e conectividade para ambientes físicos e virtuais. Dados em Front-End (150TB)	150	R\$ 16.456,00	R\$ 2.468.400,00
	10	26050	Armazenamento S3 (Cópia)	•Capacidade mínima de 100TB para retenção secundária; •Suporte a versionamento, acesso via API S3, criptografia nativa, replicação e retenção legal (WORM)	100	R\$ 4.474,40	R\$ 447.440,00
	11	26972	Serviço de Implantação	•Instalação da solução de backup; •Integração com servidores, storage e switches;	1	R\$ 132.095,00	R\$ 132.095,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						R\$ 3.047.935,00	
4	12	461600	Servidor	•Servidor padrão rack, com processador Intel Xeon ou AMD EPYC ≥ 16 núcleos; •256 GB RAM DDR5 ECC, SSD de 960GB, interfaces 10GbE; •Gerenciamento remoto completo.	1	R\$ 135.875,00	R\$ 135.875,00
	13	604753	Switch	•Switch Ethernet 24 portas 1GbE + 4 portas 10GbE SFP+; •Suporte a VLAN, SNMP, empilhamento e QoS; •Fontes redundantes e gerenciamento Web.	1	R\$ 26.925,00	R\$ 26.925,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						R\$ 162.800,00	
VALOR GLOBAL (GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3 + GRUPO 4)						R\$ 6.833.264,14	

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no art. 4º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

1.5. Os itens deverão ser entregues em Brasília/DF no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou constate desatualizações.
- 2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, cooperativas ou consórcios de pessoas jurídicas, obedecidas as disposições legais sobre a matéria, desde que haja autorização expressa no instrumento convocatório.
- 2.6. No caso de participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.
- 2.7. **É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:**
- 2.7.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Deliberação e Fiscal, bem como aqueles que tenham sido demitidos ou desligados no período de até 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- 2.7.2. Servidores públicos ou detentores de cargo em comissão, função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- 2.7.3. Parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, das pessoas elencadas no item 2.7.1;
- 2.7.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionários da AgSUS que ocupem cargos de direção na Agência ou que atuem em áreas cujas atribuições estejam diretamente relacionadas à contratação objeto deste certame;
- 2.7.5. Fornecedores ou empresas apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública Federal;
- 2.7.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos com a União, na forma da legislação vigente;
- 2.7.7. Fornecedores estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- 2.7.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2.7.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e à integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.
- 2.8. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item 2.7.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.2. Compete exclusivamente ao interessado providenciar o credenciamento junto ao provedor do sistema, até o dia anterior à realização da sessão.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AgSUS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, cabendo ao proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto seu uso.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, e ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 4.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 4.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à **AgSUS**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.
- 4.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no subitem 4.2, **não será conhecida**, caracterizada

como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta inicial do proponente deverá conter o valor unitário e total da proposta, em moeda nacional vigente, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, e deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação;

5.2.1. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio (CPL) ou o(a) Coordenador(a) da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

5.3. A **proposta final**, após a fase de lances, deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

5.4. A proposta deverá ser abaixo do valor estimado da contratação.

5.5. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

5.6. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.

5.7. O prazo de validade da proposta **não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

5.8. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor da proposta ofertada no sistema.

5.9. O licitante participante do certame deverá cadastrar a proposta inicial no sistema Compras.gov.br, pleiteando o modelo constante no Anexo II;

5.10. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.10.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

5.10.2. Aceita os termos e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.10.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta;

5.10.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);

5.10.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.11. Os preços máximos admitidos pela AgSUS são os estabelecidos no item 1.3.

5.12. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência**, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.12.1. atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame;

5.12.2. complementação de informações acerca dos documentos **já apresentados pelos participantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.12.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

6.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Na fase de abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

6.4. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente, de forma decrescente, pelo sistema Comprasnet, permitindo o licitante disputar por meio de lances simultâneos e sucessivos, na forma eletrônica, no Certame.

6.5. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;

6.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 6.7.3. Os lances deverão ser formulados pelo Valor Unitário e Total dos ITENS que compõem os GRUPOS.
- 6.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7.5. Iniciada a fase de lances, os participantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;
- 6.7.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos participantes;
- 6.7.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 6.7.8. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor lance classificado em primeiro lugar;
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.9. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, **ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.**
- 6.10. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:
- 6.11.1. A etapa de envio de lances sucessivos na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, havendo lances nos 2 (dois) últimos minutos, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados neste intervalo de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.
- 6.11.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 6.11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
- 6.14. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do Anexo I, no **prazo de pelo menos 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 7.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá manifestar-se pelo "chat" da plataforma antes de findo o prazo.
- 7.1.2. A licitante que, convocada, não se manifestar dentro do prazo estabelecido, será desclassificada.
- 7.2. **A PROPOSTA DEVERÁ:**
- 7.2.1. Ser acompanhada de fichas técnicas e/ou manuais virtuais ou impressos, em língua portuguesa, do exato produto ofertado;
- 7.2.2. Conter o valor unitário e total dos itens, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- 7.2.3. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- 7.2.4. Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.5. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- 7.2.6. Consignar o preço unitário e total;
- 7.2.7. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.
- 7.2.8. As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com documento oficial do fabricante referente ao exato equipamento ofertado, bem como com planilha apontando, ponto a ponto a descrição técnica dos equipamentos e a localização da respectiva informação no documento do fabricante.

7.3. QUANDO DA ANÁLISE DA PROPOSTA AJUSTADA:

- 7.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.3.2. Se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante

promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.

7.3.3. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.3.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.5. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

7.3.6. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

7.3.7. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

7.3.8. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

7.3.9. Apresentarem preços finais superiores aos valores estimados pela AgSUS, considerando o valor por item e total do grupo.

7.3.10. Após a fase de lances, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto.

7.3.11. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;

7.3.12. Antes de desclassificar proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

7.3.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.3.14. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.

7.3.15. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

7.3.16. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

7.3.17. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo **chat**, salvo após a fase de negociação.

7.3.18. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo a Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

7.3.19. **São vícios sanáveis**, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.

7.3.20. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;

7.3.21. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

7.3.22. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

7.3.23. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abertura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e aceitação das propostas, a licitante que ofertou o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante, via chat da plataforma, desde que a solicitação seja registrada antes de findo o prazo.

8.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser, opcionalmente, enviados quando o licitante for convocado para a apresentação de Propostas ou obrigatoriamente quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a aceitação da Proposta.

8.2. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que **não alterem** a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

8.5. **A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:**

- 8.5.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- 8.5.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 8.5.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.
- 8.6. A Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista consiste em:
- 8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 8.6.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e
- 8.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- 8.7. **A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:**
- 8.7.1. A empresa deverá apresentar, preferencialmente por meio de Atestado, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, comprovantes de experiência anterior no fornecimento dos itens/serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto de seu interesse, no volume de pelo menos 50% das quantidades totais para os quais houver ofertado proposta.
- 8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 8.7.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.7.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;
- 8.7.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa/órgão contratante do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;
- 8.7.6. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);
- 8.7.7. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.
- 8.7.8. No caso de licitante cooperativa, deverá apresentar documento complementar onde comprove o modelo de gestão operacional compartilhada ou rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
- 8.8. **A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:**
- 8.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.
- 8.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.
- 8.8.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

8.9. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:

8.9.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

8.9.1.1. Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

8.9.1.2. Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a Asus, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

8.10. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.11. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

8.12. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

8.13. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.

8.14. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

8.15. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

8.16. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DO RECURSO

9.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira **imediata, em até 10 (dez) minutos, por meio do campo específico no sistema**, a intenção de recorrer contra o resultado do certame.

9.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, não será conhecido.

9.9. Decidido o recurso pela Comissão de Seleção ou pelo Pregoeiro(a), não caberá recurso hierárquico adicional. Essa medida visa assegurar a celeridade e a segurança jurídica do procedimento, em conformidade com o modelo de governança do Serviço Social Autônomo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.

10.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) que obtiver(em) melhor classificação segundo os critérios previstos neste Edital e seus Anexos.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.

11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:

11.2.1. Indicação de testemunhas, contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

11.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da assinatura do Contrato.

11.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a assinatura do Contrato.

11.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

11.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema, para apresentação dos documentos de habilitação.

11.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela AgSUS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Licitação, prestará, em até 15 (quinze) dias da data de convocação para assinatura do contrato, com validade durante a execução do contrato, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia listadas a seguir:

12.1.1. Caução em dinheiro;

12.1.2. Seguro-garantia;

12.1.3. Fiança bancária;

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

12.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

12.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA.

12.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

12.5.1. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);

12.6. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

12.7. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 90 (noventa) dias após a vigência contratual, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

12.8. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

12.9. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Durante a fase da licitação:

13.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar ao contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

13.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;

13.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos

13.1.2. Durante a execução do contrato, por descumprimento das obrigações previstas no contrato, ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

13.1.2.1. não assinar injustificadamente o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.2. apresentar documentação falsa;

13.1.2.3. não mantiver sua proposta;

13.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não

sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "e", no modelo da proposta de preço, - Anexo II do edital).

14.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

14.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

14.1.3. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

14.2. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

15.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

15.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

15.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

15.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

15.3.4. Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

15.3.5. Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;

15.3.6. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

15.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

15.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

15.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

16.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

16.8. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 18h. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

16.12. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame.

17.1.4. Anexo IV – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de sócios empregado da AgSUS ou servidor público da ativa no Ministério da Saúde.

17.1.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade.

17.1.6. Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Social.

17.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 21/01/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241523** e o código CRC **97775A69**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.001859/2025-01

ANEXO I

1. OBJETIVO

1.1. A presente contratação tem como finalidade promover a modernização e o aprimoramento das operações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), assegurando alto desempenho, maior capacidade de armazenamento, segurança e integridade dos dados institucionais.

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de Servidores, Storage, Switches e solução completa de Backup, com garantia e suporte pelo período de 60 meses.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) está vivenciando um período de transformação e crescimento acelerado, impulsionado pelo aumento das responsabilidades institucionais e pelo papel estratégico que a tecnologia desempenha em seus processos. Nesse contexto, a Agência vem ampliando sua atuação em áreas cruciais, como a **saúde digital** e a **gestão da saúde indígena**, o que exige investimentos significativos em **infraestrutura tecnológica** para suportar a complexidade e a criticidade das demandas atuais.

3.2. Atualmente, a **Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTIC)** da AgSUS enfrenta o desafio de **modernizar completamente seus equipamentos e sistemas**, de modo a atender dois grandes pilares de crescimento:

3.2.1. Expansão Institucional e Operacional

3.2.1.1. O aumento do volume de dados relacionados à gestão da saúde pública e indígena requer infraestrutura de TIC robusta e escalável;

3.2.1.2. Novos projetos estratégicos, como o desenvolvimento de ferramentas digitais para integração e gestão de dados, demandam maior capacidade de processamento e armazenamento;

3.2.1.3. A expansão do quadro de colaboradores, com a inclusão de profissionais especializados, exige estações de trabalho e equipamentos que garantam produtividade e eficiência.

3.3. Alinhamento às Políticas de Saúde Digital

3.3.0.1. A estrutura atual da UTIC apresenta limitações que podem comprometer a eficiência e a segurança das operações;

3.3.0.2. Muitos equipamentos estão defasados tecnologicamente, impactando o desempenho das equipes e aumentando os riscos de falhas operacionais;

3.3.0.3. A substituição de equipamentos obsoletos é essencial para garantir compatibilidade com novas tecnologias e sistemas;

3.4. Benefícios Esperados

3.4.0.1. Melhoria da produtividade das equipes e agilidade nos processos;

3.4.0.2. Redução de custos operacionais no médio e longo prazo, com equipamentos mais eficientes e integrados;

3.4.0.3. Garantia de continuidade operacional, mesmo em cenários de alta demanda;

3.4.0.4. Conformidade regulatória e maior segurança no tratamento de dados;

3.4.0.5. Capacidade de expansão escalável, alinhada às projeções de crescimento da Agência.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

GRUPO	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	463145	Servidores	Servidores tipo rack 2U com: 2 processadores de 32 núcleos, frequência ≥ 2,2GHz, cache ≥ 60MB; 2048 GB DDR5 ECC RAM; - GPU NVIDIA L40S; - Discos SSD 480GB em RAID 1, controladora compatível; 4 portas 25GbE (SFP28) + 2	3	R\$ 450.525,00	R\$ 1.351.575,00

1				portas Fibre Channel (32Gbps); •Gerenciamento remoto (iDRAC, IPMI, etc.); •Fontes redundantes, trilhos, PDUs e acessórios.			
	2	27464	Software de Virtualização	•Licenciamento para 6 sockets com suporte por 60 meses •Funcionalidades: HA, Live Migration, snapshots, RBAC, backup; •Compatível com Windows, Linux, containers, Proxmox, VMware; •Interface de gerenciamento Web, integração com APIs.	6	R\$ 26.189,44	R\$ 157.136,64
	3	26972	Serviços de Implantação	•Instalação física, configuração dos servidores e do ambiente virtualizado; •Testes de operação, documentação técnica e entrega assistida.	1	R\$ 24.400,00	R\$ 24.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 1.533.111,6400	
2	4	458073	Storage All Flash	•18 SSDs NVMe de 15,3TB (capacidade líquida ≥ 190TiB); •2 controladoras ativas/ativas com 64GB de cache cada; •Suporte simultâneo a SAN (FC/iSCSI), NAS (NFS/SMB), S3; •Funcionalidades: deduplicação, compressão, criptografia, snapshots, replicação, proteção contra ransomware.	1	R\$ 878.950,00	R\$ 878.950,00
	5	453979	Pack Drives SSD NVMe para Substistema Flash	• Pack de Driver para discos AllFlash;	4	R\$ 98.125,00	R\$ 392.500,00
	6	335875	Switches para Datacenter	• Switches SAN: 24 portas Fibre Channel 32Gbps, trunking, transceptores;	2	R\$ 159.293,25	R\$ 318.586,50
	7	632027	Switches para Datacenter	• Switches Ethernet: 18 portas 25GbE + 4 portas 100GbE, Layer 3, empilhamento, BGP, OSPF, QoS, fontes redundantes.	2	R\$ 206.281,75	R\$ 412.563,50
	8	26972	Serviço de Implantação	• Instalação e configuração dos switches e storage; •Integração com os servidores e ambiente de virtualização; • Testes de desempenho e entrega técnica com documentação.	1	R\$ 86.817,50	R\$ 86.817,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 2.089.417,5000	
3	9	24333	Solução de Backup composta por Software e Hardware	•Proteção para: 250 VMs, 3 servidores físicos, 10 bancos de dados, 10 nós Kubernetes; •Software com deduplicação, criptografia AES-256, backup por blocos, imutabilidade, anti-ransomware; •Hardware incluso, com gerenciamento e conectividade para ambientes físicos e virtuais. Dados em Front-End (150TB)	150	R\$ 16.456,00	R\$ 2.468.400,00
	10	26050	Armazenamento S3 (Cópia)	•Capacidade mínima de 100TB para retenção secundária; •Suporte a versionamento, acesso via API S3, criptografia nativa, replicação e retenção legal (WORM)	100	R\$ 4.474,40	R\$ 447.440,00
	11	24333	Serviço de Implantação	•Instalação da solução de backup; •Integração com servidores, storage e switches;	1	R\$ 132.095,00	R\$ 132.095,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						R\$ 3.047.935,0000	
4	12	461600	Servidor	•Servidor padrão rack, com processador Intel Xeon ou AMD EPYC ≥ 16 núcleos; •256 GB RAM DDR5 ECC, SSD de 960GB, interfaces 10GbE; •Gerenciamento remoto completo.	1	R\$ 135.875,00	R\$ 135.875,00
	13	604753	Switch	•Switch Ethernet 24 portas 1GbE + 4 portas 10GbE SFP+; •Suporte a VLAN, SNMP, empilhamento e QoS; •Fontes redundantes e gerenciamento Web.	1	R\$ 26.925,00	R\$ 26.925,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						R\$ 162.800,0000	
VALOR GLOBAL (GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3 + GRUPO 4)						R\$ 6.833.264,1400	

5.1. Os itens de aquisição foram divididos em grupos, considerando as integrações necessárias e o perfeito funcionamento da solução.

5.1.1. Especificações Gerais

5.1.1.1. Os itens não terão restrição de marca ou modelo, devendo atender plenamente às especificações definidas neste Termo de Referência.

5.1.1.2. Todos os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 60 (sessenta) meses**, prestada exclusivamente pelo fabricante e/ou pela rede de assistência técnica autorizada.

5.1.1.3. Durante todo o período da garantia, deverão ser disponibilizados **serviços de assistência técnica on site, 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, com **substituição de peças até o próximo dia útil (NBD - Next Business Day)**.

5.1.1.4. A assistência técnica deverá ser realizada por profissionais **devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante**, abrangendo a reparação e/ou substituição de todas as peças necessárias para o pleno funcionamento do hardware.

5.1.2. Rede de Assistência Técnica

5.1.2.1. O fabricante deverá manter rede de assistência técnica autorizada em todos os endereços de entrega previstos neste Termo de Referência.

5.1.2.2. O suporte à garantia deverá incluir:

5.1.2.3. Atendimento gratuito, em português (BR), prestado diretamente pelo fabricante;

5.1.2.4. Suporte on-line por meio do site oficial do fabricante;

5.1.2.5. Disponibilização de drivers, softwares, correções e novas versões.

5.1.2.6. As equipes de triagem e suporte técnico deverão estar devidamente instruídas para atender ao produto fornecido.

5.1.3. Comprovação da Garantia

5.1.3.1. A garantia total de cada equipamento deverá ser **comprovada por meio de documentação anexada à proposta comercial e novamente na entrega dos equipamentos**.

5.1.3.2. Será exigida a comprovação da garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos, validada diretamente junto ao fabricante, via site oficial ou e-mail institucional.

5.1.3.3. Na entrega, a garantia será validada mediante verificação do número de série (serial code) de cada equipamento junto ao fabricante.

5.1.4. Declaração de Marca e Modelo

5.1.4.1. Para celeridade da análise das propostas, a licitante deverá declarar em campo específico da proposta a **marca e o modelo de hardware e software ofertados**.

5.1.4.2. A ausência dessa informação acarretará a **desclassificação da proposta**.

5.1.5. Manutenções e Suporte Técnico

5.1.5.1. Estão incluídas na garantia as **manutenções corretivas de softwares e firmwares**, incluindo o fornecimento de **atualizações e patches**.

5.1.5.2. O suporte técnico deverá abranger:

- Esclarecimentos sobre funcionalidades, configuração ou características técnicas;
- Correção de erros e melhorias de desempenho;
- Atuação preventiva, quando detectada a necessidade pelo fabricante.

5.1.6. Abertura e Atendimento de Chamados

5.1.6.1. A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada pela contratante por:

- Ligação telefônica;
- Mensagem eletrônica (e-mail);
- Registro em sistema próprio da contratada.

5.1.6.2. Cada chamado deverá possuir **identificação única e inequívoca de protocolo**, informado imediatamente à contratante.

5.1.6.3. Não haverá limitação quanto ao número de chamados abertos.

5.1.6.4. A abertura de um novo chamado **não encerrará nem suspenderá** outro chamado em andamento.

5.1.6.5. O fabricante deverá manter registros de todos os chamados, constando: nome do técnico responsável e descrição resumida do problema.

5.1.6.6. Os chamados deverão ser atendidos em até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.1.7. Disponibilidade do Suporte

5.1.7.1. O suporte técnico deverá estar disponível em regime **24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)**.

5.1.7.2. O atendimento deverá ser realizado por equipe do fabricante e acompanhado pela contratante, com prévio agendamento.

5.1.8. **Sigilo e Segurança da Informação**

5.1.8.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre documentos e informações da contratante a que venha a ter acesso no decorrer da execução contratual.

5.2. A seguir, passa-se a o detalhamento dos itens por grupo.

GRUPO 1

Item 1 - Servidores

1.1. Chassi

1.1.1. Gabinete tipo rack com altura máxima de **2U**;

1.1.2. Deve possuir, no mínimo, **8 (oito) baías** de drives **2.5" ou 3.5"**, hot-plug;

1.1.3. Deve possuir **LED frontal** para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor, exibindo alertas de:

- Atividade do HDD,
- Atividade LAN1,
- Power,
- Informações do sistema;

1.1.4. O projeto do gabinete deve ser de **qualidade fabril** e permitir o acesso/abertura e retirada de discos, placas, ventoinhas, memórias e fontes **sem uso de ferramentas** ("tool-less");

1.1.5. Deve possuir, em local de fácil acesso, **número de série e demais informações do produto**;

1.1.6. Deve possuir **desenhos ou marcações intuitivas** que indiquem claramente a função de cada porta de expansão/conexão;

1.1.7. Deve possuir **ventiladores hot-plug** com redundância, dimensionados para suportar a configuração máxima do equipamento.

1.2. Fontes de Alimentação

1.2.1. Deve possuir **fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1)**;

1.2.2. Cada fonte deve possuir **potência mínima suficiente** para suportar todo o hardware, inclusive placas de GPU;

1.2.3. Deve possuir **eficiência energética mínima de 94% (80Plus Platinum)** em carga de 50%, suportando a operação do servidor em sua configuração máxima;

1.2.4. Deve suportar e operar nas faixas de tensão de entrada:

- **110-240 VAC / 60 Hz**, ou
- **200-240 VAC / 60 Hz**;

1.2.5. Deve possuir **LED indicador de status**, permitindo monitoramento e diagnóstico das condições de funcionamento;

1.2.6. Deve possuir **cabos de alimentação** com conector padrão **NBR 14136** e amperagem compatível com a potência da fonte.

1.3. Processador

1.3.1. O servidor deve possuir **2 (dois) processadores de arquitetura x86**, de mesmo modelo, projetados especificamente para utilização em servidores;

1.3.2. Cada processador deve possuir, no mínimo, as seguintes características:

- 32 (trinta e dois) núcleos;
- Frequência mínima de **2,1 GHz**;
- Memória cache de, no mínimo, **60 MB**;
- Tecnologia de **aceleração dinâmica de frequência de clock** (nativa da arquitetura do processador), respeitando os limites estabelecidos pelo fabricante.

1.3.3. O servidor, com 2 (dois) processadores instalados, deverá apresentar índice de performance **SPECrate2017_int_base ≥ 400**, auditado pelo **Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC)**.

1.3.4. A validação deverá ser realizada através do site oficial: <https://www.spec.org/cpu2017/results/>.

1.3.5. Não serão aceitos:

- Modelos de famílias de servidores cuja performance não esteja auditada pelo SPEC;
- Resultados obtidos em servidores em cluster;
- Estimativas de performance não auditadas.

1.4. Memória

1.4.1. O servidor deve ser compatível com módulos **DDR5**, com as seguintes características técnicas:

- Tipo: RDIMM (Registered) ou LRDIMM (Load Reduced);
- Clock mínimo de **5.200 MHz**.

1.4.2. Deve possuir **2.048 GB de memória RAM DDR5**, distribuídos em módulos DIMM RDIMM ECC

ou LRDIMM ECC, **dual rank (2R)** ou **quad rank (4R)**, com capacidade mínima de **64 GB por módulo** e frequência de **5.200 MHz ou superior**.

1.4.3. O servidor deve suportar tecnologias de correção de erros de memória, incluindo:

- **SDDC (Single Device Data Correction)**, ou
- **Advanced ECC**, ou
- **Chipkill**, para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit.

1.5. Placa Mãe (Motherboard)

1.5.1. A motherboard deve ser **da mesma marca do fabricante do servidor** e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. **Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;**

1.5.2. Deve possuir **32 (trinta e dois) slots DIMM** para memória DDR5;

1.5.3. O servidor deve possuir **mínimo de 8 (oito) slots PCI-Express**, compatíveis com **PCIe 4.0 ou superior;**

1.5.4. A **BIOS** deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou o fabricante deve possuir **direitos de copyright**, não sendo aceitas BIOS em regime OEM ou customizadas;

1.5.5. A BIOS deve incluir:

- Número de série do equipamento;
- Campo editável para identificação customizada (Asset Tag);
- Ambas as informações devem ser **consultáveis via software de gerenciamento;**
- 1.5.6. Deve possuir **chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0**, destinado ao armazenamento de chaves criptográficas.

1.6. Vídeo

1.6.1. Controladora de vídeo **integrada**, com **16 MB de memória;**

1.6.2. Portas de entrada/saída:

1.6.2.1. Na parte traseira do gabinete, o servidor deve possuir:

- No mínimo **1 (uma) porta de vídeo VGA**, padrão DB-15;
- No mínimo **2 (duas) portas USB 2.0 ou superior.**

1.7. Rede

1.7.1. O servidor deve possuir interfaces de rede com as seguintes características técnicas:

1.7.2. No mínimo **4 (quatro) portas SFP28 de 25 GbE**, acompanhadas de transceivers multimodo;

1.7.3. **2 (duas) placas HBA dual-port 32G Fibre Channel SFP+;**

1.7.4. Suporte a **Jumbo Frame, IPv4 e IPv6;**

1.7.5. Suporte a tecnologias de aceleração de rede: **RDMA (Remote Direct Memory Access), GPUDirect RDMA, VMware NetQueue e Microsoft VMQ.**

1.8. Armazenamento

1.8.1. Deve possuir **2 (dois) discos de boot SSD SATA ou similar**, com capacidade mínima de **480 GB cada;**

1.8.2. Os discos devem ser **internos ao servidor;**

1.8.3. Os discos devem ser entregues com **RAID 1** configurado.

1.9. GPU

1.9.1. O servidor deve ser fornecido com **1 (uma) placa de GPU**, modelo **NVIDIA L40S ou superior;**

1.9.2. O servidor deve possuir **configurações de fonte, energia, ventilação e demais componentes** ajustadas para garantir o **funcionamento pleno da placa de GPU.**

1.10. Gerenciamento

1.10.1. O servidor deve possuir **gerenciamento remoto** através de porta Ethernet exclusiva, permitindo **gerenciamento out-of-band;**

1.10.2. Deve permitir **atualização da BIOS remotamente;**

1.10.3. Deve possibilitar **acesso remoto ao sistema operacional** via web ou console remoto;

1.10.4. Deve permitir **acesso à console gráfica** do servidor em caso de falha do sistema operacional;

1.10.5. Deve possibilitar **ligar, reiniciar ou desligar o servidor remotamente;**

1.10.6. Deve permitir a criação de **interface de mídia remota**, possibilitando boot por drives remotos (CD/DVD ou USB);

1.10.7. Deve possuir suporte a **SNMP e TCP/IP;**

1.10.8. Deve receber **alertas de pré-falhas de hardware**, como disco, memória RAM, fonte de alimentação, etc.;

1.10.9. Deve permitir o uso de **mídia remota** para instalação do sistema operacional via drive óptico remoto;

1.10.10. Deve suportar **integração com serviço de diretório LDAP (Active Directory)** para políticas e autenticação de acesso à console de gerenciamento;

1.10.11. Deve permitir **níveis e direitos de acesso diferenciados por usuário**, com identificação de login;

1.10.12. Deve permitir a criação e customização de **mínimo de 10 (dez) usuários;**

1.10.13. Deve possuir **identificação e envio automático de alertas** em caso de pré-falha de processador, memória ou disco rígido;

- 1.10.14. Deve oferecer **análise de desempenho dos componentes internos** (processador, rede, placas de rede, memória e disco) de forma gráfica, permitindo monitoramento remoto individual ou em conjunto;
- 1.10.15. Deve permitir **customização de alertas**, definindo componentes monitorados, severidade e formato de envio (traps, e-mail ou pager);
- 1.10.16. A solução deve possibilitar **gerenciamento centralizado de todos os servidores**, incluindo estabelecimento de baseline de configuração e manutenção de softwares embarcados (firmwares e drivers);
- 1.10.17. Deve possuir **suporte pleno a HTML**, permitindo operação completa do equipamento via navegador;
- 1.10.18. Deve possuir **função de call home**, via VPN ou acesso seguro, para diagnóstico remoto junto à central da contratada em caso de erros ou defeitos;
- 1.10.19. A função **call home** deve permitir abertura automática de chamado técnico diretamente com o fabricante.

1.11. Gerenciamento de Energia e Temperatura

- 1.11.1. O servidor deve possuir **capacidade de monitoramento do consumo de energia**, com visualização gráfica;
- 1.11.2. Deve permitir **acesso aos diferentes estados do processamento**, por meio de função nativa ou sistema externo do fabricante, devidamente licenciado.

1.12. Componentes e Acessórios

- 1.12.1. O fabricante deve disponibilizar, em seu **site oficial**, **download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares** dos componentes que compõem o servidor;
- 1.12.2. Deve ser fornecido, juntamente com o servidor, os seguintes acessórios do mesmo fabricante:

- **Bezel;**
- **Kit de trilhos deslizante;**
- **Braço organizador de cabos;**
- Todos compatíveis para **fixação em racks 19 polegadas padrão EIA-310.**

Item 2 - Software de Virtualização de Servidores

2.1. Licenciamento e Suporte

- 2.1.1. Licenciamento direto do fabricante, no modelo **subscrição ou perpétua**, incluindo:

- Atualizações de versão;
- Atualizações de segurança;
- Packs de correção de bugs;
- Suporte técnico do fabricante.

- 2.1.2. Subscrição e suporte técnico a nível empresarial com **tickets ilimitados** e resposta inicial em até **2 (duas) horas**, pelo período de **60 meses**.

2.2. Operações e Gerenciamento

- 2.2.1. Permitir operações unificadas entre máquinas virtuais;
- 2.2.2. Suporte aos sistemas operacionais **Windows e Linux**, 32 e 64-bit;
- 2.2.3. **Gerenciamento centralizado** por interface web;
- 2.2.4. Permitir gerenciamento via **linha de comando (CLI)**;
- 2.2.5. Deve possuir **API para integração (REST API)**;
- 2.2.6. Permitir acesso via **HTML5**, por navegador e dispositivo móvel;
- 2.2.7. Acesso direto ao console das máquinas virtuais através da interface de gerenciamento central;
- 2.2.8. Suportar múltiplos tipos de cargas de trabalho virtualizadas sob **uma única interface de gerenciamento**.

2.3. Mobilidade e Recursos das Máquinas Virtuais

- 2.3.1. Permitir **migração de máquinas virtuais em tempo real (live migration)**, sem causar indisponibilidade;
- 2.3.2. Permitir **migração do storage** sem indisponibilidade para a máquina virtual;
- 2.3.3. Permitir adição de recursos (**vCPU, memória, rede e disco**) sem desligar a máquina virtual;
- 2.3.4. Permitir criação de **snapshots**;
- 2.3.5. Permitir **clonagem de máquinas virtuais**;
- 2.3.6. Permitir criação de **templates de máquinas virtuais**;
- 2.3.7. Permitir **pass-through de dispositivos físicos** para máquinas virtuais;
- 2.3.8. Permitir utilização de **placa de vídeo dedicada (GPU)**;
- 2.3.9. Permitir **importação de máquinas virtuais** de outros virtualizadores.

2.4. Gerenciamento de Armazenamento

- 2.4.1. Permitir gerenciamento de armazenamento;
- 2.4.2. Permitir gerenciamento de discos virtuais para disponibilização nas máquinas virtuais;
- 2.4.3. Permitir adição e remoção de unidades de armazenamento nas máquinas virtuais;
- 2.4.4. Suporte a diversos protocolos e tecnologias de armazenamento, incluindo:

- **iSCSI e Fibre Channel (FC)** para SANs;
- **NFS ou SMB/CIFS** para NAS.

2.5. Gerenciamento de Rede

- 2.5.1. Permitir gerenciamento de rede;
- 2.5.2. Suporte a **IPv4 e IPv6**;
- 2.5.3. Permitir criação e utilização de **VLANs**;
- 2.5.4. Permitir adição e remoção de unidades de rede nas máquinas virtuais.

2.6. Segurança e Controle de Acesso

- 2.6.1. Controle de acesso aos recursos do cluster baseado em funções (**RBAC**);
- 2.6.2. Suporte a múltiplos domínios de autenticação.

2.7. Alta Disponibilidade e Escalabilidade

- 2.7.1. Permitir criação de **cluster de alta disponibilidade**;
- 2.7.2. Permitir **escalabilidade do cluster**, adicionando novos servidores sem recriar o cluster;
- 2.7.3. Permitir **Alta Disponibilidade (HA)** para VMs, com failover automático.

Item 3 - Serviços de Implantação

- 3.1. A contratada deverá realizar a **instalação de todos os equipamentos e softwares**, em conformidade com este Termo de Referência e com as condições estabelecidas em contrato.
- 3.2. A quantidade de servidores a ser contratada é de 03 (três) unidades. **O serviço de implantação será realizado por solicitação**, de forma que, caso sejam demandados 02 (dois) ou mais servidores em um mesmo pedido, haverá apenas uma implantação. Assim, o número máximo de serviços de implantação somente será alcançado caso ocorram 03 (três) solicitações distintas.
- 3.3. A contratada deverá **avaliar, discutir e deliberar previamente** com a contratante a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como quaisquer alterações que se tornem necessárias, incluindo, mas não se limitando a:
 - 3.3.1. **Reunião inicial** para alinhamento;
 - 3.3.2. **Levantamento dos requisitos, serviços e demais elementos do projeto.**
- 3.4. A contratada será responsável por **disponibilizar profissional para gestão do projeto**, encarregado do **gerenciamento e acompanhamento de todo o ciclo de desenvolvimento e entrega** do(s) objeto(s) desta contratação.
- 3.5. No início da vigência do contrato, visando conhecer o ambiente da contratante, a contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:
 - 3.5.1. **Instalação física e configuração das soluções fornecidas**;
 - 3.5.2. **Integração dos softwares** com os respectivos sistemas aos quais eles foram adquiridos;
 - 3.5.3. **Realização de testes** das soluções instaladas e configuradas.
- 3.6. A contratada deverá **arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos**, quando relacionados com a execução do contrato.
- 3.7. Sempre que requerido pela contratante, a contratada deverá apresentar **declaração** informando que é **parceira dos fabricantes das soluções ofertadas** e que possui **capacidade técnica e operacional** para execução do objeto deste Termo de Referência.

GRUPO 2

Item 4 - Storage All Flash

4.2.1. Capacidade e tecnologia

- 4.2.1.1. Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior.
- 4.2.1.2. Dispositivo NVME SSD/Flash: unidade de armazenamento 100% baseada em tecnologia flash (aceitos dispositivos flash com tecnologia NAND ou superior), independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física, não disruptiva.
- 4.2.1.3. Definições de capacidade segundo SNIA (Storage Networking Industry Association):
 - 4.2.1.3.1. **Capacidade bruta**: soma da capacidade endereçável dos dispositivos NVME SSD/Flash, excluindo áreas não-endereçáveis e dados ECC.
 - 4.2.1.3.2. **Capacidade líquida**: total disponível após formatação, deduzindo áreas de sistema, reserva, paridade ou snapshot.
 - 4.2.1.3.3. **Capacidade efetiva**: quantidade de dados armazenada somada à capacidade líquida ainda não utilizada, sem considerar tecnologias de otimização de espaço.
- 4.2.1.4. **Unidades de medida**
 - 4.2.1.4.1. Volumes brutos: considerar-se-á o International System of Units (SI), sendo 1 terabyte = 1.000 gigabytes = 1012 bytes (dez elevado a décima segunda potência) = 1.000.000.000.000 bytes.
 - 4.2.1.4.2. Volumes líquidos: considerar-se-á a conversão de terabytes para tebibytes, utilizando o padrão definido pelo IEC (International Electrotechnical Commission), sendo 1 tebibyte = 1.024 gibibytes = 240 bytes (dois elevado a quadragésima potência) = 1.099.511.627.776 bytes.
- 4.2.1.5. **Modo de operação in-line**: redução de dados por deduplicação e compressão antes da gravação nos dispositivos flash.
- 4.2.1.6. Equipamentos devem ser **novos, sem uso, em linha de fabricação**, constando no anúncio mais recente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou composições improvisadas.
- 4.2.1.7. Compatibilidade com **ambientes 200-240V** e fornecimento completo para integração às PDUs do

datacenter, incluindo controladoras, gavetas, switches redundantes, cabos, kit para rack 19" e tomadas padrão brasileiro (NBR-14136).

4.2.1.8. O fabricante deve integrar o **Consórcio DMTF**.

4.2.1.9. A solução deve ser **100% de um único fabricante**, sem backend SAS, sistemas operacionais de terceiros, OEM ou customizados.

4.2.1.10. **Suporte a sistemas operacionais e hipervisores:** Proxmox VE/Backup, Windows Server/Hyper-V, VMware ESXi, Debian, RHEL, SUSE, Ubuntu, AIX.

4.2.1.11. Controladoras de Armazenamento

4.2.1.11.1. Mínimo de 1 par de controladoras compondo um único cluster.

4.2.1.11.2. Suporte mínimo a 72 drives NVMe SSD/Flash, cada par com discos de 15.3 TB.

4.2.1.11.3. Controladoras redundantes, ativo/ativo, com failover automático e manutenção do throughput em caso de falha.

4.2.1.11.4. Escalabilidade horizontal para até 4 pares de controladoras, com adição transparente ao cluster.

4.2.1.11.5. Gerenciamento automático de replicação, failover e recuperação de componentes.

4.2.1.11.6. Operação simultânea em **SAN, NAS e objeto (S3)**.

4.2.1.11.7. Processadores: mínimo 10 cores por controladora, 64 bits, 2.0 GHz.

4.2.1.11.8. Memória cache NVRAM/DRAM DDR4, mínimo 64 GB por controladora, com espelhamento e proteção contra falha de energia (72 horas).

4.2.1.12. Desempenho

4.2.1.12.1. Cada par de controladoras: mínimo 240.000 IOPS e 4.5 Gbps de throughput.

4.2.1.12.2. Acesso: 50% randômico (8 KB), 50% sequencial (32 KB), 70% leitura, 30% escrita, latência ≤ 2 ms.

4.2.1.12.3. Considerar ganhos de eficiência de 50%; utilização máxima do workload 50%.

4.2.1.12.4. Indisponibilidade de uma controladora não comprometer mais de 50% do throughput.

4.2.1.13. Volumetria

4.2.1.13.1. Mínimo 65 TiB líquidos configurados em RAID de dupla paridade.

4.2.1.13.2. Mínimo 8 drives NVMe SSD/Flash de 15.3 TB brutos cada.

4.2.1.13.3. Suporte nativo a SED, RAID dupla/tripla, Hot-Spare e troca de drives sem interrupção do sistema.

4.2.1.14. Conectividade

4.2.1.14.1. Cada controladora: 4x Ethernet 10/25GbE, 4x Fibre Channel 32 Gbps, 1x interface de gerenciamento (1 Gbps), 2x Ethernet 40 Gbps para cluster.

4.2.1.15. Funcionalidades de Acesso

4.2.1.15.1. Protocolos: CIFS/SMB, NFS, iSCSI, FC, S3, NVMe over FC/Ethernet.

4.2.1.15.2. Suporte a VLANs, agregação de interfaces, DSCP, MIBs SNMP v1/v2c/v3, global namespace, ABE, bloqueio de leitura/escrita, quotas, autenticação AD e SAML MFA.

4.2.1.16. Provisionamento Dinâmico e Áreas Flexíveis

4.2.1.16.1. Suporte a MPIO, thin provisioning, redimensionamento on-line de volumes NAS, expansão online de LUNs SAN, clones instantâneos, e volumes de até 2 PB.

4.2.1.17. Snapshots e Multi-Tenancy

4.2.1.17.1. Snapshots: criação rápida, mínimo 1.000 por volume/LUN, sem degradação de desempenho.

4.2.1.17.2. Multi-tenancy: cada tenant com políticas próprias, endereços IP, mapeamento de LUNs, snapshots, administrador dedicado.

4.2.1.18. Eficiência, QoS e Interoperabilidade

4.2.1.18.1. Suporte e licenciamento para deduplicação e compressão in-line.

4.2.1.18.2. QoS configurável online por volume/LUN/tenant.

4.2.1.18.3. Suporte simultâneo a snapshots, replicação, clones, deduplicação e compressão.

4.2.1.19. Segurança da Informação

4.2.1.19.1. Criptografia AES-256 nativa, licenciada para toda a capacidade, coexistência de dados cifrados e não cifrados, multi-tenancy suportado.

4.2.1.19.2. Conformidade FIPS 140-3 ou Non-Returnable Disk para drives defeituosos.

4.2.1.19.3. Anti-ransomware nativo e WORM, ambos licenciados para toda capacidade.

4.2.1.20. Armazenamento de Objetos

4.2.1.20.1. Compatível com Amazon S3, mínimo 10.000 buckets, versionamento habilitável, suporte a API REST S3.

4.2.1.21. Gerenciamento e Administração

4.2.1.21.1. Suporte SNMP v2c ou superior, monitoramento proativo, Hot-Spare.

4.2.1.21.2. Console GUI: usuários customizáveis, SMI-S, RAID, LUN masking, alertas, desempenho histórico (1 ano), análises online e remotas via Web/cliente.

4.2.1.22. Disponibilidade e Outros Requisitos

4.2.1.22.1. Sistema operacional nativo, licenciado perpétuo, sem limitação de hosts, sem OEM.

4.2.1.22.2. Disponibilidade mínima 99,999%, hot-swappable, fontes redundantes, failover sem perda de acesso aos dados.

4.2.1.22.3. Solução de um único fabricante, sem composição de menor porte, sem switches/gateways externos.

Item 5 - Pack Drives SSD NVMe para Subsistema Flash

5.2.2. Compatibilidade e Requisitos Gerais

5.2.2.1. O pack deverá possuir todos os componentes necessários para conexão com o **Item 1 - Storage All Flash** e ser totalmente compatível.

5.2.2.2. Deverá possuir a mesma capacidade e modelo dos discos fornecidos no Item 1.

5.2.2.3. Composição do pack

5.2.2.3.1. Cada pack deverá ser composto por, no mínimo, 4 (quatro) discos de 15.3 TB cada.

5.2.2.3.2. Os discos devem ser do modelo **SSD PCI Express (NVMe)**, com capacidade mínima de 15.3 TB, sem considerar qualquer tipo de compressão ou compactação de dados.

5.2.2.4. Interface e Conectividade

5.2.2.4.1. A interface de conexão dos discos deverá seguir o padrão **PCI Express NVMe**.

5.2.2.4.2. Os discos deverão ser **hot-plug / hot-swap**, permitindo a substituição sem interrupção do sistema.

5.2.2.5. Gerenciamento e Monitoramento

5.2.2.5.1. Os discos deverão permitir gerenciamento remoto através do software de gerenciamento do subsistema.

5.2.2.5.2. O sistema deverá possibilitar acionamento de alertas em caso de falhas ou anomalias nos discos.

Item 6 - Switches para Datacenter SAN

6.2.3. Condições Gerais e Especificação

6.2.3.1. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante.

6.2.3.2. Todos os componentes e acessórios devem ser originais de fábrica.

6.2.3.3. O fornecedor deve garantir que os equipamentos estão homologados e em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis.

6.2.3.4. Deve ser fornecido todo o software necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo licenças básicas.

6.2.3.5. Devem ser fornecidos manuais originais em formato digital e/ou impresso, detalhando instalação, configuração, operação e manutenção.

6.2.3.6. Devem ser incluídos todos os cabos de força, conectores, acessórios de fixação e demais itens necessários para instalação e operação.

6.2.3.7. Equipamento do tipo Switch SAN (Storage Area Network) Fibre Channel, dedicado à comutação de tráfego Fibre Channel.

6.2.3.8. Deve ser fornecido em formato rack-mountable, altura máxima de 1U.

6.2.3.9. Capacidade de operação em ambiente de missão crítica, com alta disponibilidade e desempenho.

6.2.3.10. Cada porta deve suportar velocidades automáticas de 8, 16 e 32 Gbps, conforme o transceptor instalado.

6.2.3.11. Deve permitir trunking de até 8 portas de 32 Gbps, totalizando até 256 Gbps por trunk.

6.2.3.12. Deve permitir hot-swap dos módulos transceptores SFP.

6.2.3.13. O licenciamento base do switch deve habilitar um mínimo de 24 portas (PoD – Ports on Demand). Licenças adicionais para habilitar portas em incrementos de 8 (até 24 portas) devem estar disponíveis.

6.2.3.14. Devem ser fornecidos transceivers SFP+ de 32 Gbps compatíveis com as portas habilitadas, capazes de auto-negociar para velocidades inferiores (16/8 Gbps).

6.2.3.15. Interface de gerenciamento via porta Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45), serial (RJ-45) e USB.

6.2.3.16. Suporte a gerenciamento via Web (HTTP/HTTPS), CLI e SNMP v1/v3.

6.2.3.17. Suporte a SMI-S, Syslog, SSH, RADIUS, TACACS+ e RBAC.

6.2.3.18. Suporte a classes de serviço: Class 2, Class 3, Class F.

6.2.3.19. Suporte a NVMe over Fibre Channel.

6.2.3.20. Compatibilidade com dispositivos Fibre Channel padrão do mercado.

6.2.3.21. Deve ser fornecido cordões óticos multimodo de 10 metros, no mínimo, OM3 do padrão LC-LC, para todas as portas do equipamento.

Item 7 - Switches para Datacenter ETH 100GbE

7.2.4. Condições Gerais e Especificação

7.2.4.1. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante.

7.2.4.2. Todos os componentes e acessórios devem ser originais de fábrica.

7.2.4.3. O fornecedor deve garantir que os equipamentos estão homologados e em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis.

7.2.4.4. Deve ser fornecido todo o software necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo licenças básicas.

7.2.4.5. Devem ser fornecidos manuais originais em formato digital e/ou impresso, detalhando instalação, configuração, operação e manutenção.

7.2.4.6. Devem ser incluídos todos os cabos de força, conectores, acessórios de fixação e demais itens necessários para instalação e operação.

7.2.4.7. Equipamento tipo comutador ethernet com capacidade de operação em camada 3 (Layer 3) do modelo OSI.

7.2.4.8. Deve possuir, no mínimo, 18 interfaces de 10GbE/25GbE (SFP+/SFP28).

7.2.4.9. Deve possuir, no mínimo, 4 interfaces de 40GbE/100GbE (QSFP+/QSFP28).

7.2.4.10. Deve acompanhar 4 cabos DAC (direct attach cable) para conexão entre duas portas de, no mínimo, 40 Gbps com pelo menos 1 metro de comprimento.

- 7.2.4.11. Deve acompanhar 18 cabos DAC (direct attach cable) por equipamento, totalizando 36 cabos DAC com velocidade de 25 Gbps. O tamanho dos cabos deve ser fornecido com, no mínimo, 5m de comprimento.
- 7.2.4.12. O cabeamento fornecido deverá ser compatível com os switches ofertados.
- 7.2.4.13. Caso a solução utilize KeepAlive, deve ser entregue com 01 (um) cabo adicional do tipo DAC de no mínimo 1 metro de comprimento de 10Gbps de velocidade de conexão.
- 7.2.4.14. O switch deve apresentar arquitetura wire speed ou non-blocking em todas as portas (capacidade de encaminhamento deve atender a soma das velocidades de todas as portas disponíveis no switch).
- 7.2.4.15. Deve suportar no mínimo 2 Fontes de Alimentação operando em redundância e em modo load-sharing. Estas Fontes devem operar entre 110 a 220VAC. Devem também operar em 50/60Hz de frequência.

Item 8 - Serviços de Instalação

8.2.4. Condições Gerais

- 8.2.4.1. A instalação, configuração e migração deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e softwares.
- 8.2.4.2. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento, presencial ou online, para definição dos processos de instalação.
- 8.2.4.3. A Contratada deverá fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação, configuração e migração dos componentes da solução no ambiente de TI da Contratante.
- 8.2.4.4. As atividades de instalação e configuração da solução devem ser realizadas localmente no site da Contratante, salvo acordo formal entre as partes.
- 8.2.4.5. Deverá ser elaborado um plano de execução contendo o cronograma detalhado de todas as atividades a serem realizadas.
- 8.2.4.6. A Contratada deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes deste Documento.
- 8.2.4.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.
- 8.2.4.8. A Contratada será responsável pela implantação, integração, configuração e testes de todas as soluções adquiridas.

8.2.4.9. Escopo da Implantação

- 8.2.4.9.1. Instalação de todos os equipamentos e softwares ofertados.
- 8.2.4.9.2. Instalação do sistema operacional em sua última versão estável.
- 8.2.4.9.3. Instalação de licenças, quando necessário.
- 8.2.4.9.4. Configuração de rede.
- 8.2.4.9.5. Configuração de alta disponibilidade.
- 8.2.4.9.6. Configuração de identificação de usuários.
- 8.2.4.9.7. Configuração de armazenamento.
- 8.2.4.9.8. Configuração das políticas de segurança.
- 8.2.4.9.9. Realização de testes de validação da instalação e configuração.

8.2.4.10. Condições da Instalação

- 8.2.4.10.1. A instalação compreenderá a montagem, ativação, configuração, integração e testes de cada item solicitado.
- 8.2.4.10.2. A migração de dados da solução atual para a nova solução será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 8.2.4.10.3. Todas as instalações deverão ser realizadas em local indicado pela Contratante, ficando a cargo desta a disponibilização do espaço físico e da alimentação elétrica até o quadro de energia destinado aos equipamentos.

GRUPO 3

9.3.1. Requisitos Gerais

- 9.3.1.1. A solução de backup deverá contemplar hardware, software e licenciamento necessários ao pleno funcionamento, garantindo integração entre os componentes.
- 9.3.1.2. A solução deverá permitir a proteção de dados de servidores físicos, máquinas virtuais, bancos de dados, aplicações corporativas e estações de trabalho, conforme necessidade da Contratante.
- 9.3.1.3. Todos os componentes deverão ser fornecidos em sua última versão estável e estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitas versões descontinuadas ou em fim de vida.
- 9.3.1.4. A solução deverá ser escalável, permitindo aumento de capacidade de armazenamento, processamento e número de licenças sem substituição completa dos equipamentos.
- 9.3.1.5. O fornecedor deverá garantir suporte técnico especializado, incluindo atualização de versões, correções de segurança e melhorias de performance, durante todo o período de garantia.
- 9.3.1.6. O software de backup deverá suportar políticas de retenção diferenciadas por tipo de dado, servidor ou aplicação.
- 9.3.1.7. A solução deverá permitir backup completo, incremental e diferencial.
- 9.3.1.8. A solução deverá permitir a realização de backup de forma agendada, sob demanda ou contínua.
- 9.3.1.9. A solução deverá suportar compressão e deduplicação de dados para otimização de espaço de armazenamento.
- 9.3.1.10. A solução deverá permitir criptografia dos dados em trânsito e em repouso, com suporte a padrões de mercado (ex.: AES 256).

- 9.3.1.11. A solução deverá permitir a restauração granular de arquivos, diretórios, bancos de dados, aplicações e máquinas virtuais.
- 9.3.1.12. A solução deverá disponibilizar relatórios detalhados de execução de jobs de backup e restore, incluindo indicadores de falhas e desempenho.
- 9.3.1.13. A solução deverá permitir a integração com serviços de diretório (ex.: Microsoft Active Directory) para autenticação e controle de acesso.
- 9.3.1.14. A solução deverá possuir interface de gerenciamento centralizada, com acesso via web e/ou aplicação dedicada.
- 9.3.1.15. A solução deverá permitir o gerenciamento baseado em perfis de usuários e níveis de permissão.
- 9.3.1.16. A solução deverá permitir replicação de backups entre diferentes localidades e dispositivos.
- 9.3.1.17. A solução deverá suportar backup de ambientes virtualizados (VMware, Hyper-V ou superior), físicos (Windows, Linux, Unix) e bancos de dados corporativos (Oracle, SQL Server, PostgreSQL, MySQL, entre outros).
- 9.3.1.18. A solução deverá permitir integração com bibliotecas de fitas (tape libraries) e dispositivos de armazenamento em nuvem.
- 9.3.1.19. Os backups deverão ser realizados e retidos conforme as políticas definidas no quadro a seguir:

Tipo de Informação	Backups diários	Longas retenções em S3	
	Retenção	Backups mensais	Backups anuais
Bancos de dados	1 mês	12 meses	5 anos
Bancos de dados - archives logs	1 mês	-	-
Servidores virtuais	1 mês	12 meses	5 anos
Kubernetes	1 mês	12 meses	5 anos
Servidores físicos	1 mês	12 meses	5 anos

9.3.2. Arquitetura - Repositório em Appliance

- 9.3.2.1. Os appliances de backup deverão possuir sistema de armazenamento integrado que será utilizado como o repositório do backup.
- 9.3.2.2. Exceto em arquitetura hiperconvergente, que é constituída por clusters de vários equipamentos, cada subsistema de armazenamento deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) equipamentos.
- 9.3.2.3. Cada subsistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta Ethernet com velocidade mínima de 1 Gbps para fluxo de gerenciamento.
- 9.3.2.4. Cada subsistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Ethernet com velocidade mínima de 25 Gbps para fluxo de dados de backup.
- 9.3.2.5. Cada subsistema de armazenamento deverá possuir interface de gerenciamento baseada em tecnologia WEB (Web-based GUI).
- 9.3.2.6. Caso o subsistema utilize dispositivos (discos) com diferentes tecnologias e velocidades de acesso (Flash, 15K, 10K, 7,2K etc.), deverá implementar tierização automática de dados entre as camadas de discos.
- 9.3.2.7. Deve suportar recuperação instantânea, permitindo que servidores virtuais sejam imediatamente apresentados ao hypervisor e posteriormente migrados para produção enquanto usuários e aplicações acessam os mesmos.
- 9.3.2.8. Caso utilize servidor externo para gerenciamento, este deverá ser fornecido junto à solução.
- 9.3.2.9. Servidores para armazenamento (servidores de mídia) não podem operar sob sistema operacional Windows ou em máquinas virtuais, por questões de segurança.
- 9.3.2.10. Deve ser possível configurar múltiplos períodos de imutabilidade para os dados de acordo com cada política de backup em um mesmo repositório.
- 9.3.2.11. Uma vez ativada, a imutabilidade não poderá ser desativada por comandos internos da ferramenta ou intervenções do fabricante.
- 9.3.2.12. A imutabilidade deve ser nativa da solução; não serão aceitas soluções baseadas em alterações triviais de sistemas operacionais genéricos.
- 9.3.2.13. A deduplicação de dados deve possuir blocos de tamanho variável, adaptáveis à workload protegida e otimizando taxas de redução.
- 9.3.2.14. Caso não haja deduplicação com blocos variáveis, a área útil do repositório deverá ser acrescida em pelo menos 50%, refletida no licenciamento se a métrica incluir área.
- 9.3.2.15. Todos os backups devem ser indexados, permitindo pesquisas e recuperação a partir dos resultados.
- 9.3.2.16. A indexação deve cobrir todo o parque de servidores protegidos, sem demandar console separada.
- 9.3.2.17. A solução não deverá apresentar janela de indisponibilidade diária para tarefas administrativas.
- 9.3.2.18. Atualizações nos servidores da solução devem ser não-disruptivas, mantendo-os online durante a execução em segundo plano.
- 9.3.2.19. A solução deve manter a resiliência dimensionada para perda de discos ou servidores, desde que

haja espaço disponível para rebalanceamento automático.

9.3.2.20. Não deve existir ponto único de falha; a perda de qualquer equipamento não deve interromper rotinas de backup ou restore.

9.3.2.21. Esta funcionalidade deve ser nativa; soluções de cluster externas não serão aceitas.

9.3.2.22. Todos os equipamentos devem estar ativos, executando rotinas de backup e restore, sem servidores em standby.

9.3.2.23. A solução deve monitorar automaticamente diariamente se as melhores práticas de configuração e segurança estão sendo seguidas, emitindo alertas quando desativadas por administradores.

9.3.2.24. Deve possuir mecanismo de aprovação por grupo (MPA - Multi-Person Authorization), definindo um grupo de administradores para autorizar ações sensíveis.

9.3.2.25. Para MPA, deve ser possível definir grupos com pelo menos 5 administradores, requerendo aprovação da maioria ou de todos para determinadas situações.

9.3.2.26. A solução deve possuir sistema operacional nativo, criado especificamente para proteção de dados, atualizado automaticamente junto com a solução.

9.3.2.27. A solução deve distribuir automaticamente rotinas de proteção e recuperação entre todos os equipamentos, sem necessidade de intervenção manual.

9.3.2.28. Deve ser possível adicionar ou remover servidores ao cluster sem causar indisponibilidade.

9.3.2.29. A administração deve ser possível via console Web local e console SaaS mantida pelo fabricante.

9.3.2.30. A console SaaS deve ser acessível sem infraestrutura local adicional.

9.3.2.31. A comunicação com a console SaaS deve ser obrigatoriamente criptografada.

9.3.2.32. A réplica de backups deve ser possível entre modelos de equipamentos diferentes, físicos ou em nuvem, dentro das plataformas homologadas da solução.

Item 9 - Solução de Backup - Software e Hardware

9.3.3.1. Deverá executar backup e restore dos sistemas de arquivos, virtualizadores, bancos de dados, Kubernetes e aplicações discriminados neste documento com características nativas, via interface gráfica, sem a obrigatoriedade de utilização de scripts, salvo quando o Edital dispuser especificamente de outra forma.

9.3.3.2. O modelo de licenciamento do software de gerenciamento de backup e restore deverá ser subscrição de licenças, pelo período mínimo de 60 meses, mantendo o acesso aos dados e todas as funcionalidades de restauração de dados locais, mesmo após o término do contrato.

9.3.3.3. O licenciamento deverá ser fornecido com garantia, incluindo suporte técnico e atualização de versões. As licenças deverão estar no nome da CONTRATANTE. O suporte técnico deve ser na modalidade 24x7 e prestado diretamente pelo fabricante.

9.3.3.4. A solução ofertada deverá suportar e comportar as características do ambiente da AGSUS, tanto do cenário atual como um possível cenário futuro já estimado, independente da modalidade de licenciamento a ser oferecida pela CONTRATADA.

Tipo de Servidor	Tipo de Informação	Quantidade
Virtual	Bancos de dados (Postgre, MongoDB, MariaDB, Oracle e MySQL)	10
Virtual	Máquinas virtuais em geral (Linux e Windows)	240
Kubernetes	Quantidade de nós	10
Físico	Servidores físicos em geral	3

9.3.3.5. Caso o modelo de licenciamento ofertado considere a réplica de dados para a contabilização do licenciamento, a volumetria da tabela acima deverá ser considerada como sendo o seu dobro, ou de acordo com as métricas de licenciamento do fabricante.

9.3.3.6. O modelo de licenciamento, qualquer que seja o escolhido, deverá ser capaz de realizar todos os tipos de backup e restore exigidos no Edital, independentemente da forma (backup de máquina física, máquina virtual ou backup in-guest).

9.3.3.7. O volume de licenciamento, qualquer que seja o modelo escolhido, deverá se aplicar a todos os tipos de dados exigidos no Edital.

9.3.3.8. O licenciamento do software de backup corporativo deverá permitir o uso de nuvens públicas como repositório do backup.

9.3.3.9. O licenciamento do software de backup corporativo deverá permitir o uso das funcionalidades de imutabilidade e criptografia em repositórios de nuvens públicas.

9.3.3.10. Os módulos que compõem o software de backup corporativo deverão pertencer a um mesmo fornecedor e a uma mesma família de produtos.

9.3.3.11. Todas as funcionalidades da solução deverão estar licenciadas tendo em vista o pleno uso de todos os recursos da solução, inclusive a totalidade da capacidade de armazenamento ofertada.

- 9.3.3.12. A solução deverá possuir integração com o serviço de diretório Microsoft Active Directory.
- 9.3.3.13. A solução deverá ser compatível e implementar tecnologia Multi-factor Authentication (MFA).
- 9.3.3.14. A solução deverá possuir compatibilidade com o serviço de diretório Microsoft Active Directory de forma que seja possível realizar backup e restauração das informações do serviço de diretório, com possibilidade de restore granular, ou seja, restauração de todo um diretório, de objetos selecionados e até de atributos individuais.
- 9.3.3.15. A solução deverá guardar compatibilidade, de forma que seja possível fazer backups e restaurações de pastas e arquivos dos seguintes sistemas operacionais:
- 9.3.3.15.1. Windows Server versões 2016, 2019 e 2022 ou superior
 - 9.3.3.15.2. Oracle Linux versões 7, 8, 9 ou superior
 - 9.3.3.15.3. Red Hat Enterprise Linux versões 7, 8, 9 ou superior
 - 9.3.3.15.4. CentOS versões 7 ou superior
 - 9.3.3.15.5. Ubuntu Linux versões 18.04, 20.04, 22.04 ou superior
- 9.3.3.16. Deverá suportar backup em nível de bloco, sem a necessidade de leitura dos arquivos individuais, integrado com tecnologias de snapshot nativas dos sistemas operacionais Microsoft Windows (VSS).
- 9.3.3.17. Deverá suportar restauração granular (individual) de pastas e arquivos armazenados em backups abrangentes.
- 9.3.3.18. Deverá suportar backup e restauração nativos via interface gráfica, sem necessidade de scripts.
- 9.3.3.19. A solução deverá guardar compatibilidade para backup e restauração de instâncias dos seguintes SGBDs:
- 9.3.3.19.1. Microsoft SQL Server versões 2016, 2019 ou superior
 - 9.3.3.19.2. Oracle Database Enterprise versões 12c, 19c, 21c ou superior
 - 9.3.3.19.3. Oracle MySQL Enterprise versão 8 ou superior
- 9.3.3.20. Deverá suportar backup online dos bancos e logs de transações, garantindo restauração até a última transação copiada.
- 9.3.3.21. Deverá suportar backup e restauração de SQL Server via interface gráfica, sem scripts.
- 9.3.3.22. Scripts são admitidos apenas para Oracle e MySQL.
- 9.3.3.23. Deverá suportar grupo de disponibilidade SQLServer Always On.
- 9.3.3.24. Deverá suportar integração com RMAN do Oracle, scripts customizados, Oracle RAC e Oracle Exadata.
- 9.3.3.25. Deverá permitir restauração granular de banco no mesmo servidor ou diferente.
- 9.3.3.26. A solução deverá suportar backup e restauração de aplicações corporativas.
- 9.3.3.27. Deverá suportar backup e restauração de máquinas virtuais a partir da camada de virtualização, sem necessidade de agentes instalados.
- 9.3.3.28. Deverá suportar disparo e processamento de jobs simultâneos de backup de máquinas virtuais.
- 9.3.3.29. Deverá suportar detecção automática de novas máquinas virtuais.
- 9.3.3.30. Deverá permitir criação de regras de descoberta automática para incluir máquinas virtuais em processos de backup.
- 9.3.3.31. Deverá ser compatível com VMware VSAN.
- 9.3.3.32. Deverá suportar VMware Changed Block Tracking (CBT) para backups incrementais.
- 9.3.3.33. Deverá ser compatível com tecnologias de transporte VMware NBD e NBDSSL.
- 9.3.3.34. Deverá suportar restauração granular de arquivos via interface gráfica WEB, sem scripts, a partir do backup da VM.
- 9.3.3.35. Deverá suportar backup consistente de VMs que hospedem Microsoft SQL Server, garantindo integridade dos dados.
- 9.3.3.36. Será admitida instalação de agentes nas VMs para backup de bancos SQL Server.
- 9.3.3.37. Deverá suportar restauração granular de bancos SQL Server via interface gráfica, sem scripts, a partir de backup de VM.
- 9.3.3.38. Deverá possuir mecanismos de auto-descoberta para inclusão automática de novas VMs em processos de backup.
- 9.3.3.39. Deverá suportar backup e restauração de imagens de VMs hospedadas em VMware ESX 8 ou superior, Hyper-V 2022 ou superior, Proxmox 8.0 ou superior.
- 9.3.3.40. Deverá integrar backups de VMs às rotinas da ferramenta Proxmox Backup Server (PBS).
- 9.3.3.41. Deverá permitir que backups gerados por PBS sejam armazenados na solução via NFS ou equivalente.
- 9.3.3.42. Deverá permitir que PBS acesse a solução para execução de restores.
- 9.3.3.43. Deverá permitir instalação de agentes nas VMs para recuperação granular de arquivos ou pastas.
- 9.3.3.44. Deverá permitir instalação de agentes nas VMs para backup online de bases de dados em execução.
- 9.3.3.45. O software deverá possuir funcionalidades de gerenciamento centralizado.

- 9.3.3.46. Deverá gerenciar e disponibilizar para consulta, no mínimo:
- 9.3.3.47. Diretório de todos os equipamentos e bases de dados, protegidos e não protegidos
 - 9.3.3.48. Metadados das cópias, incluindo data, tipo (completo, incremental) e servidor de origem
 - 9.3.3.49. Rotinas (jobs) criadas para implementar políticas da solução
 - 9.3.3.50. Logs de atividade da solução
- 9.3.3.51. Deverá possuir funcionalidade de restauração instantânea (instant recovery).
- 9.3.3.52. Esta funcionalidade deve estar disponível para backups baseados em imagens de VMs VMware.
- 9.3.3.53. Deverá permitir restauração simultânea de VMs diretamente no storage onde as cópias estão armazenadas.
- 9.3.3.54. O sistema deverá permitir os seguintes tipos de backup:
- 9.3.3.55. Cópia completa sintética (synthetic full) ou incremental progressiva (incremental forever)
 - 9.3.3.56. Cópia completa (full)
 - 9.3.3.57. Cópia incremental
- 9.3.3.58. A solução deverá possuir funcionalidades de deduplicação e replicação de dados com as seguintes características:
- 9.3.3.59. Suportar deduplicação in-line para toda capacidade da solução
 - 9.3.3.60. Processo de deduplicação automatizado, sem necessidade de scripts
 - 9.3.3.61. Permitir replicação entre pools de deduplicação, replicando apenas blocos não replicados
 - 9.3.3.62. Capacidade de identificar e restaurar dados a partir de réplicas
 - 9.3.3.63. Proteção de dados entre sítios com replicação criptografada
 - 9.3.3.64. Recuperação de dados replicados com mesmo nível de granularidade
 - 9.3.3.65. Gerenciamento automático da replicação de imagens de backup entre sítios
- 9.3.3.66. Deverá possuir módulo nativo de criptografia AES 256 bits ou superior.
- 9.3.3.67. Deverá suportar criptografia de dados armazenados deduplicados.
- 9.3.3.68. Deverá suportar criptografia sem prejudicar recuperação granular.
- 9.3.3.69. Deverá permitir uso de criptografia em repositórios de nuvem pública.
- 9.3.3.70. O software deverá possuir funcionalidade de imutabilidade de dados ou compatível com a solução global.

9.3.4. Hardware de Backup

- 9.3.4.1. O Hardware de armazenamento deverá garantir a disponibilidade no caso de falha de componentes como discos, interfaces LAN/SAN e fontes de energia.
- 9.3.4.2. A taxa de ingestão do processo de backup, bem como a taxa de restauração da Solução proposta deverá ser de, no mínimo, 10 TB/h (dez terabytes por hora) ou permitir que as rotinas de backup sejam concluídas diariamente em janela inferior a 12 horas.
- 9.3.4.3. A taxa de ingestão e restauração deverá se aplicar de maneira uniforme sobre toda a capacidade do repositório da solução.
- 9.3.4.4. Todos os componentes e recursos da solução deverão estar dimensionados e formatados para satisfazer a métrica de desempenho do processo de backup de ponta a ponta.
- 9.3.4.5. O dimensionamento da métrica deverá considerar a arquitetura final da solução.
- 9.3.4.6. Para comprovação da métrica deverão ser utilizadas as melhores práticas e, sempre que possível, ferramentas específicas do fabricante.
- 9.3.4.7. A documentação de referência utilizada para o dimensionamento deverá ser apresentada pelo licitante, contendo marca, modelo, configurações e parâmetros.
- 9.3.4.8. Deverá suportar a restauração e ativação de máquinas virtuais VMware simultâneas diretamente do subsistema de armazenamento – instant recovery.
- 9.3.4.9. A solução deverá prover mecanismo de proteção dos dados armazenados, seja através de RAID, Erasure Code ou outra tecnologia, suportando a falha de pelo menos 2 discos sem interrupção do serviço.
- 9.3.4.10. Soluções baseadas em RAID 6 deverão suportar Hot Spare automático.
- 9.3.4.11. A quantidade de discos spares será baseada nas melhores práticas do fabricante.
- 9.3.4.12. Os equipamentos devem permitir a substituição de componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping).
- 9.3.4.13. Todos os componentes de hardware ofertados como repositório de backup primário deverão possuir funcionalidade de detecção automática de problemas.

Item 10 - Cópia de Backup - Armazenamento em S3

- 10.3.5.1. A solução de Object Storage fornece armazenamento em nuvem compatível com protocolo S3.
- 10.3.5.2. Uso como segunda cópia de backup (offsite), complementando primeira cópia em appliance local.
- 10.3.5.3. Deve funcionar sob arquitetura escalável, segura e de alta disponibilidade, sendo usada como destino da solução de backup ofertada.

- 10.3.5.4. Não deve haver cobranças adicionais para saída de dados da nuvem (egress).
- 10.3.5.5. Envio de backup via integração nativa com protocolo S3.
- 10.3.5.6. Deve ser totalmente compatível com APIs Amazon S3.
- 10.3.5.7. Deve possuir criptografia de dados em trânsito (HTTPS/TLS) e em repouso, com algoritmos padrão da indústria.
- 10.3.5.8. Imutabilidade (Object Lock) com suporte nativo a políticas de retenção.
- 10.3.5.9. Prevenção contra exclusões e alterações indevidas.
- 10.3.5.10. Erasure Coding ou replicação interna tripla.
- 10.3.5.11. Alta durabilidade: $\geq 99,999999999\%$ (11x9s).
- 10.3.5.12. RBAC – Controle de acesso baseado em funções.
- 10.3.5.13. Conformidade com ISO 27001, SOC 2 Tipo 2, HIPAA.
- 10.3.5.14. Crescimento elástico conforme demanda.
- 10.3.5.15. Portal de gerenciamento web.
- 10.3.5.16. APIs para automação e integração.
- 10.3.5.17. Compatibilidade com AWS CLI, S3cmd, S3 Browser.
- 10.3.5.18. SDKs: Java, Python, PHP.

Item 11 - Serviço Técnico de Implantação

- 11.3.6.1. Serviço consiste na arquitetura, instalação e configuração de todos os componentes de software e hardware.
- 11.3.6.2. Deverá ser realizada instalação e configuração do backup em todos os clientes do ambiente, conforme políticas de backup da AGSUS.
- 11.3.6.3. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente presencial, podendo ser remoto de comum acordo.
- 11.3.6.4. Profissionais devem estar qualificados conforme exigência do Edital.
- 11.3.6.5. Despesas de transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA ou fabricante.
- 11.3.6.6. O plano de implantação deve ser entregue em até 15 dias úteis após assinatura do contrato.
- 11.3.6.7. Deve prever diagrama de arquitetura, demonstrando componentes da solução e relacionamentos.
- 11.3.6.8. Plano de instalação e configuração de todos os servidores e conexões de rede LAN, SAN e WAN.
- 11.3.6.9. Plano de implementação das políticas de backup da AGSUS.
- 11.3.6.10. Definição da política de staging de forma a acomodar as políticas de retenção da AGSUS.
- 11.3.6.11. Plano de implantação dos clientes nas políticas de backup de máquinas virtuais e Kubernetes.
- 11.3.6.12. Plano de implantação dos clientes nas políticas de backup de máquinas físicas e bancos de dados.
- 11.3.6.13. Plano de monitoramento com principais itens a serem monitorados.
- 11.3.6.14. Ao final da implantação, deve ser executado o plano de testes elaborado durante o planejamento.
- 11.3.6.15. As-Built:
 - 11.3.6.15.1. Criação de Relatório Técnico Detalhado (As-Built) ao término dos serviços.
 - 11.3.6.15.2. Diagrama de arquitetura, demonstrando componentes da solução e relacionamentos.
 - 11.3.6.15.3. Procedimento operacional detalhado com etapas de implantação e detalhamento das configurações realizadas em cada componente da solução.

GRUPO 4

Item 12 - Servidor

- 12.4.1.1. Todos os itens estão especificados de forma mínima, sendo aceito configurações superiores.
- 12.4.1.2. Deverão ser fornecidos todos os itens para a perfeita montagem e funcionamento do Servidor em Rack.
- 12.4.1.3. 2 (dois) processadores do tipo **Intel Xeon Silver 4310T 2P 10C/20T 2.3G 15M 10.4GT 105W 4189 M1**.
- 12.4.1.4. **256 GB de memória DDR4 3200 MHz ECC RDIMM**.
- 12.4.1.5. 3 (três) discos **SSD de no mínimo 7,68 TB**.
- 12.4.1.6. 2 (duas) placas de rede **10GbE SFP+ Dual-Port**.
- 12.4.1.7. 4 (quatro) módulos transceptor **SFP+ 10GBASE-SR SW 850 nm MMF LC**.
- 12.4.1.8. Fornecimento de todos os kits necessários, como cabos, trilhos, bandeja, suportes de montagem e adaptadores.

Item 13 - Switch

13.4.2.1. Switch de acesso gerenciável com **24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com suporte a PoE+ (802.3at) e 4 portas SFP**

13.4.2.2. Portas de acesso: 24 × RJ-45 10/100/1000 Mbps com suporte a PoE+.

13.4.2.3. Portas de uplink/empilhamento: 4 × SFP28 1/10 GbE.

13.4.2.4. Portas de gerenciamento dos tipos: RJ-45, USB e USB Tipo-C.

13.4.2.5. Suporte a VLANs, STP, RSTP, MSTP.

13.4.2.6. Suporte a agregação de links (link aggregation).

13.4.2.7. Suporte a **sFlow** para monitoramento de tráfego.

13.4.2.8. Roteamento IPv4/IPv6 estático e RIP incluídos.

13.4.2.9. Montagem em rack em **1U padrão**.

5.3. Suporte e garantia mínima de **60 meses**.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas no seguinte endereço: **SEP/NORTE Q. 514, BLOCO D, N. 09. Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70760-544**, ou em outro endereço em Brasília/DF a ser indicado pela Contratante.

6.2. A entrega deverá ser previamente agendada junto à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC e ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, por meio de endereços e contatos a serem fornecidos após a assinatura do instrumento contratual.

6.3. A instalação será feita localmente, por equipe da contratada, conforme cronograma acordado. Todo o transporte, montagem, configuração e testes são de responsabilidade da contratada.

6.4. Os equipamentos recebidos serão considerados aceitos somente após conferência pelo Fiscal do Contrato, desde que atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

6.5. No prazo de até **10 (dez) dias** após verificada a conformidade do produto entregue com as especificações exigidas, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante atesto na nota fiscal.

6.6. Itens em desacordo com as especificações exigidas **não serão aceitos**, ficando a cargo da Contratada a substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação.

6.7. Não será definitivamente recebido, e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que **não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência** ou que apresente qualquer avaria e/ou defeito.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos equipamentos efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente prestados.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada de forma eletrônica, por meio previamente acordado com o Fiscal do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega definitiva dos serviços.

7.3. A CONTRATANTE atestará a realização dos serviços objeto da presente contratação pela CONTRATADA, nas condições exigidas neste Termo de Referência, sendo tal atesto requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento definitivo e atesto dos serviços, mediante transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, especificando banco, agência e conta corrente de sua titularidade.

7.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de não efetivar o pagamento caso, no ato do recebimento da fatura, as informações apresentadas não estejam condizentes com as especificações requeridas, até que seja promovida a regularização/substituição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento reiniciará somente após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.6. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a contar a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

7.7. As entregas realizadas e os serviços prestados deverão estar integralmente associados às respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, sendo este documento obrigatório para validação do pagamento.

8. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 25 da Resolução CDA nº 07, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Compras e Contratações da Agência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

- 9.2. Executar todos os serviços e fornecer os equipamentos, softwares e licenças de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.3. Cumprir os prazos de entrega, instalação, configuração e testes de todos os itens do objeto contratado.
- 9.4. Garantir a operação adequada de todos os equipamentos e softwares fornecidos, prestando suporte técnico e manutenção dentro dos prazos e condições contratadas.
- 9.5. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeito ou estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.6. Fornecer toda a documentação técnica necessária para o uso, operação e manutenção dos equipamentos e softwares.
- 9.7. Disponibilizar profissionais qualificados para a instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme exigências do TR e do Edital.
- 9.8. Observar todas as normas de segurança, boas práticas de instalação e manuseio de equipamentos durante a execução dos serviços.
- 9.9. Atender às solicitações de informações e ajustes necessários realizadas pela Contratante durante a execução do contrato.
- 9.10. Manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução do contrato.
- 9.11. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, em decorrência da execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2. Nomear Gestor/Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 10.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes neste Termo de Referência.
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 10.5. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato.
- 10.6. As obrigações arroladas nesta seção não excluem outras decorrentes de normas jurídicas constitucionais, legais e infralegais que sejam pertinentes ao presente objeto contratual.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA

- 11.1. A empresa deverá apresentar Atestado, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória o fornecimento dos itens/serviços com características pertinentes e compatíveis com pelo menos 50% das quantidades totais para os quais houver ofertado proposta.
- 11.2. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- 11.3. As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com documento oficial do fabricante referente ao exato equipamento ofertado, bem como com planilha apontando, ponto a ponto a descrição técnica dos equipamentos e a localização da respectiva informação no documento do fabricante.

12. GARANTIA DO PRODUTO

- 12.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, assegurando durabilidade e desempenho adequado.
- 12.2. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela assistência técnica e substituição de quaisquer produtos defeituosos por novos, sem custos adicionais para o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após comunicação.
- 12.3. Todas as despesas relacionadas ao recolhimento, envio e entrega de produtos substituídos deverão ser arcadas exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o contratante.

13. GARANTIA DO CONTRATO

- 13.1. Nos termos dos artigos 64 e 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, a AgSUS exigirá garantia contratual no momento da formalização dos contratos decorrentes da Ata, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.2. A exigência de garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- 13.2.1. Caução em dinheiro;
- 13.2.2. Seguro-garantia;
- 13.2.3. Fiança bancária.
- 13.3. A garantia será estabelecida expressamente no respectivo instrumento contratual.
- 13.4. O prazo para apresentação da garantia será, no máximo, de 15 dias a contar da assinatura do Contrato, por ambas as partes.

14. SIGILO

- 14.1. A Contratada obriga-se a manter sigilo absoluto com relação às informações e aos quais teve acesso durante a prestação de serviços à Agência. Isso inclui informações produzidas pelo sistema ou em qualquer outro formato. A contratada não pode divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações por qualquer motivo, sob pena das medidas legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo atribuída às informações.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

15.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurando a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e,
- VI - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

15.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - desclassificação do participante;
- II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 59 deste Regulamento;
- III - advertência; e
- IV - suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão de Seleção a ser designada para o Pregão, com o apoio técnico da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ronaldo de Oliveira Melo

CISTIC - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC

De acordo.

Encaminha-se o documento para a UAC para devidas providências.

(assinado eletronicamente)

Leonardo Leite Macedo

Gestor Executivo - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo de Oliveira Melo, Fiscal de Contrato**, em 16/10/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Leite Macedo, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 16/10/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0118748** e o código CRC **BDC7DB78**.

Anexo II – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Processo nº AGSUS.001859/2025-01

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome do Representante Legal:	
E-mail do Representante Legal:	
Nome da testemunha que assinará o contrato junto com o representante legal	
E-mail da testemunha:	
Data da proposta:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Servidores	Servidores tipo rack 2U com: • 2 processadores de 32 núcleos, frequência $\geq 2,2\text{GHz}$, cache $\geq 60\text{MB}$; • 2048 GB DDR5 ECC RAM; • GPU NVIDIA L40S; • Discos SSD 480GB em RAID 1, controladora compatível; • 4 portas 25GbE (SFP28) + 2 portas Fibre Channel (32Gbps); • Gerenciamento remoto (iDRAC, IPMI, etc.); • Fontes redundantes, trilhos, PDUs e acessórios.		3		

	2	Software de Virtualização	•Licenciamento para 6 sockets com suporte por 60 meses •Funcionalidades: HA, Live Migration, snapshots, RBAC, backup; •Compatível com Windows, Linux, containers, Proxmox, VMware; •Interface de gerenciamento Web, integração com APIs.		6		
	3	Serviços de Implantação	•Instalação física, configuração dos servidores e do ambiente virtualizado; •Testes de operação, documentação técnica e entrega assistida.		1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							
2	4	Storage All Flash	•18 SSDs NVMe de 15,3TB (capacidade líquida $\geq 190\text{TiB}$); •2 controladoras ativas/ativas com 64GB de cache cada; •Suporte simultâneo a SAN (FC/iSCSI), NAS (NFS/SMB), S3; •Funcionalidades: deduplicação, compressão, criptografia, snapshots, replicação, proteção contra ransomware.		1		
	5	Pack Drives SSD NVMe para Subsistema Flash	• Pack de Driver para discos AllFlash;		4		
	6	Switches para Datacenter	• Switches SAN: 24 portas Fibre Channel 32Gbps, trunking, transceptores;		2		
	7	Switches para Datacenter	• Switches Ethernet: 18 portas 25GbE + 4 portas 100GbE, Layer 3, empilhamento, BGP, OSPF, QoS, fontes redundantes.		2		
	8	Serviço de Implantação	• Instalação e configuração dos switches e storage; •Integração com os servidores e ambiente de virtualização; • Testes de desempenho e entrega técnica com documentação.		1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							
3	9	Solução de Backup composta por Software e Hardware	•Proteção para: 250 VMs, 3 servidores físicos, 10 bancos de dados, 10 nós Kubernetes; •Software com deduplicação, criptografia AES-256, backup por blocos, imutabilidade, anti-ransomware; •Hardware incluso, com gerenciamento e conectividade para ambientes físicos e virtuais. Dados em Front-End (150TB)		150		

	10	Armazenamento S3 (Cópia)	•Capacidade mínima de 100TB para retenção secundária; •Suporte a versionamento, acesso via API S3, criptografia nativa, replicação e retenção legal (WORM)		100		
	11	Serviço de Implantação	•Instalação da solução de backup; •Integração com servidores, storage e switches;		1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 3							
4	12	Servidor	•Servidor padrão rack, com processador Intel Xeon ou AMD EPYC ≥ 16 núcleos; •256 GB RAM DDR5 ECC, SSD de 960GB, interfaces 10GbE; •Gerenciamento remoto completo.		1		
	13	Switch	•Switch Ethernet 24 portas 1GbE + 4 portas 10GbE SFP+; •Suporte a VLAN, SNMP, empilhamento e QoS; •Fontes redundantes e gerenciamento Web.		1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4							
VALOR GLOBAL (GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3 + GRUPO 4)							

DECLARAÇÕES

- DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- DECLARAMOS QUE:** Os sócios da entidade proponente não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os empregados da AgSUS;
- DECLARAMOS QUE:** Esta proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- DECLARAMOS QUE:** Garantimos o fornecimento do objeto, e estamos de acordo com os Termos e Condições da AgSUS, inclusive no que diz respeito às condições de pagamento e entrega.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Processo nº AGSUS.001859/2025-01

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc.) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o Edital, inteira-se de todos os seus detalhes, concorda com eles, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, inclusive vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza, salários, auxílios alimentação, transporte e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com entidades do Sistema S e/ou com a Administração Pública.

V) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, estando ciente das sanções administrativas decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato a ser firmado com a AgSUS.

VI) Possuir, no ato da contratação e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis para o cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SÓCIOS EMPREGADO DA
AgSUS OU SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Processo nº AGSUS.001859/2025-01

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc.) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário:

- I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Deliberação e do Conselho Fiscal, ou pessoas que tenham sido desligadas no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- III. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de quaisquer pessoas elencadas nos itens anteriores;
- IV. Familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II acima;

Declara, ainda, que:

- V. Não está apenada com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, ou no âmbito da Administração Pública, tampouco proibida de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VI. Possui representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII. Não se encontra em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;

TIMBRE DA EMPRESA

VIII. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

IX. Zelar pela imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade aplicáveis.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO**

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Processo nº AGSUS.001859/2025-01

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea pela Administração
Pública, nem por qualquer entidade do Sistema S, e não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar
com a Administração Pública, entidades do Sistema S ou demais entes contratantes, não havendo
qualquer fato que desabone sua reputação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Processo nº AGSUS.001859/2025-01

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc.) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que:

- a) Compromete-se a não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo e a rejeitar qualquer forma de exploração de pessoas em condições degradantes no cumprimento da presente licitação/contratação;
- b) Compromete-se a não empregar crianças e adolescentes em situação ilegal, observando integralmente a legislação aplicável;
- c) Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- d) Não empregará adolescentes até 18 (dezoito) anos em locais ou atividades prejudiciais à sua formação e desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em serviços perigosos ou insalubres, em horários que impeçam a frequência escolar, ou em período noturno (das 22h às 5h).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa